



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR N° 79/2021/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 02 de dezembro de 2021.

Aos Coordenadores dos SIPOA/DIPOA

À CGVIGIAGRO/DTEC

Aos Servidores DIPOA/SDA

Aos Servidores atuantes junto aos SIFs, Centrais de Certificação e Unidades do VIGIAGRO

Assunto: Concessão de prazo para atendimento da Portaria SDA/MAPA n° 431, de 19 de outubro de 2021. Emissão de DCPOA.

Prezados,

1. O Secretário de Defesa Agropecuária e a Diretora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, com base no Decreto n° 10.827, de 30 de setembro de 2021 e no Decreto n° 9.013, de 29 de março de 2017, devido à instabilidade detectada na PGA-SIGSIF que está dificultando a emissão de DCPOA, estabelecida na Portaria n° 431, de 19 de outubro de 2021 (18280895), concedem o prazo até o **dia 03 de janeiro de 2022 para a emissão de DCPOA para os seguintes casos:**

I - solicitação de certificado sanitário, guia de trânsito e carta de correção em estabelecimentos sob SIF permanente;

II - para o trânsito de produtos entre estabelecimentos registrados no DIPOA/SDA quando tiverem destinação industrial ou condenação pelo estabelecimento; e

III - para o trânsito de resíduos animais, dos estabelecimentos registrados no DIPOA/SDA aos estabelecimentos de processamento;

2. Assim, os estabelecimentos submetidos à inspeção permanente não emitirão DCPOA para solicitação de certificado sanitário, guia de trânsito e carta de correção, quando a emissão se der no próprio SIF.

3. Permanecem vigentes as instruções contidas no Ofício Circular n° 35/2020/CGI/DIPOA/SDA/MAPA (12348950), para ao trânsito de resíduos e produtos destinados à condenação e destinação industrial pelo estabelecimento:

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (12358256) - para destinação industrial; e

DECLARAÇÃO DE CONDENAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (281) -
para condenação.

4. Deverão ser aceitas as DCPOAs emitidas por meio de medida de contingência conforme modelo disponibilizado na PGA-SIGSIF.
5. Durante este período poderão ter modelos diferentes de DCPOA os quais deverão ser aceitos pelas unidades emitentes dos certificados e guias de trânsito e pelas indústrias que receberão os produtos/resíduos para o processamento ou armazenamento.
6. Encaminho o presente aos SIPOAs e à CGVIGIAGRO para ciência aos servidores.
7. Encaminhamos às Câmaras Setoriais Temáticas para divulgação para os estabelecimentos processadores.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA DE PAULA VIANA

Diretora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Secretário de Defesa Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE PAULA VIANA, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 02/12/2021, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 02/12/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18869499** e o código CRC **AA3C6253**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa -
Telefone: (61) 3218-2014/2684
CEP 70043900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>